



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, GESTÃO E JURÍDICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS.

CONTRATO Nº 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, n.º 422, neste ato representada pela Senhor **OLMIRO CLADEMIR RODRIGUES BRUM**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 697.199.340-34, residente e domiciliado na localidade do Carovi neste Município,, Presidente da Câmara de Vereadores, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **IGAM Cooperativo – Cursos e Assessoria LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.477/0001-16, com sede na Rua dos Andradas, nº 1560, 18º andar, Galeria Malcon, centro, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal Senhor **LUÍS FERNANDO RAMOS**, denominado neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ajustam e pactuam e acordam o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de março de 2021, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALOR

Conforme previsão contratual firmado, as partes em comum acordo resolvem ajustar o valor da mensalidade que passará a ser **R\$1.604,73 (hum mil seiscentos e quatro reais e setenta e três centavos)**, mensais, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços, conforme índice de 4,517342% do indexador IPCA (IBGE).

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo embasa-se através do inciso II do § 1º do art. 57, c/c §2º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente Quarto Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, RS, 05 de março de 2021.


OLMIRO CLADEMIR RODRIGUES BRUM
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE


LUÍS FERNANDO RAMOS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRADA